

LEI Nº. 7/1964.-

Abre um crédito especial de @.250.000,00:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 7/1964.-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial de @.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para o fim especial de pagar ao Sr. Avaliador da Prefeitura Municipal, sua porcentagem nas diferenças de Sisa, recolhidas, fruto de avaliações procedidas pelo mesmo, à base de 10%, sobre os recolhimentos efetuados pelas diferenças verificadas.-

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com o fruto da arrecadação da Quota da União, relativa ao Imposto de Consumo, devida em 1963 e recebida em 1964.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

SAIA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 12 de junho de 1964.-

=Mário Fomes Carneiro=
(Presidente)

=Joseph Lebrecht Sanders=
(1º Secretário)